



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 015/2026 - 30/07/2026 a 05/08/2026

Pregão Eletrônico



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	053/2026
Pregão Eletrônico	013/2026
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$29.812,15 (vinte e nove mil oitocentos e doze reais e quinze centavos)
Objeto do certame	Registro de Preços para a Locação de mesas, tendas, banheiro químico e o fornecimento de Arco de Balões decorativos
Data da Sessão Pública	Dia 18/08/2026 às 10h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Luana de Cássia (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

(Processo Administrativo nº53/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para locação de mesas, tendas, banheiro químico e o fornecimento de Arco de Balões decorativos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



Câmara Municipal de Ouro Branco

momento da habilitação.

3.5. Nesta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



Câmara Municipal de Ouro Branco

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o



Câmara Municipal de Ouro Branco

disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no



Câmara Municipal de Ouro Branco

sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para



Câmara Municipal de Ouro Branco

a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do



Câmara Municipal de Ouro Branco

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



Câmara Municipal de Ouro Branco

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1.contiver vícios insanáveis;

7.5.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

7.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

7.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da



Câmara Municipal de Ouro Branco

oferta.

- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
 - 7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para



Câmara Municipal de Ouro Branco

arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



Câmara Municipal de Ouro Branco

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



Câmara Municipal de Ouro Branco

1º de maio de 1943;

- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação



Câmara Municipal de Ouro Branco

complementar:

- 8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



Câmara Municipal de Ouro Branco

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.25. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
- 8.25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.27.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.27.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.28. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.28.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21,



Câmara Municipal de Ouro Branco

art. 64):

8.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.

8.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



Câmara Municipal de Ouro Branco

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



Câmara Municipal de Ouro Branco

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.5. fraudar a licitação

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



Câmara Municipal de Ouro Branco

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis



Câmara Municipal de Ouro Branco

antes da data da abertura do certame.

- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela Plataforma BLL.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



Câmara Municipal de Ouro Branco

isonomia e do interesse público.

- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
 - 13.12.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 13.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

Ouro Branco/MG, de julho de 2026.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694
689

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2026.07.30 11:12:25
-03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS) REGISTRO DE PREÇOS

O QUE SERÁ CONTRATADO

Item	Descrição	Unid. de medida	CATSER	Qtde .	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	<u>Arco de balões decorativo</u> – Fornecimento e montagem de arco de balões desconstruído, composto por no mínimo 280 (duzentos e oitenta) balões de tamanhos variados, nas cores a serem definidas pela contratante de acordo com o tema do evento, podendo ser utilizados balões tradicionais, metálicos ou combinação de ambos. – A montagem deverá ser realizada por equipe especializada, utilizando materiais adequados para garantir estabilidade, acabamento e segurança durante todo o período do evento.	SV	1197	15	R\$391,00	R\$5.865,00
2	<u>Locação de conjunto de mesa plástica branca com 04 cadeiras</u> – Conjunto composto por 01 (uma) mesa plástica quadrada branca e 04 (quatro) cadeiras plásticas brancas; – Mesa e cadeiras fabricadas em polipropileno ou material plástico de alta resistência, adequadas para uso em ambientes internos e externos; – Os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos, sem rachaduras, deformações ou danos que comprometam sua utilização; – Montagem, distribuição e recolhimento inclusos; – Transporte incluso até o local do evento, dentro do município de Ouro Branco, podendo compreender zona	SV	20460	100	R\$25,24	R\$2.524,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	rural ou urbana.					
3	<u>Locação de banheiro químico portátil</u> – Banheiro químico portátil individual, fabricado em polietileno de alta densidade ou material equivalente, resistente e adequado para utilização em eventos; – Equipado com vaso sanitário, sistema de armazenamento de dejetos, porta com trava interna, ventilação, suporte para papel higiênico e identificação de masculino ou feminino, quando solicitado; – Cabine em perfeito estado de conservação, higienizada e livre de odores excessivos; – Inclusos os serviços de entrega, instalação, manutenção, limpeza, sucção dos resíduos (quando necessário) e retirada ao término do período de locação; – Fornecimento de papel higiênico e demais insumos necessários para o pleno funcionamento durante o período contratado; – Transporte incluso até o local do evento, dentro do município de Ouro Branco, podendo compreender zona rural ou urbana.	SV	17612	24	R\$249,87	R\$5.996,88
4	<u>Locação de tenda tipo piramidal 3 x 3 m com fechamento lateral</u> – Estrutura em aço galvanizado ou com tratamento anticorrosivo, com tubos e conexões de no mínimo 1 1/4 polegada, de alta resistência, com encaixes seguros e sistema de travamento que garanta a estabilidade da estrutura; – Cobertura em lona PVC laminada ou lona vinílica, 100% impermeável, antichamas, com proteção UV, na cor branca; – Fechamento lateral completo em lona PVC ou material equivalente, impermeável, antichamas e resistente às	SV	21164	06	R\$435,22	R\$2.611,32



Câmara Municipal de Ouro Branco

	intempéries, contemplando as quatro laterais da tenda, com sistema de fixação seguro e adequado à estrutura; – Altura mínima de 2,20 m nas laterais e 3,20 m no ponto mais alto (ápice da pirâmide); – Montagem e desmontagem inclusas, realizadas por equipe especializada, com todos os equipamentos e acessórios necessários; – Fixação no solo por meio de estacas, cordas ou lastros (quando em piso rígido), garantindo segurança e resistência a ventos moderados; – Equipamento deve estar em ótimo estado de conservação e limpeza, sem rasgos, amassados, ferrugem ou sinais de desgaste excessivo; – Transporte incluso até o local do evento, dentro do município de Ouro Branco, podendo compreender zona rural ou urbana.					
5	<u>Locação de tenda tipo piramidal 6 x 6 m com fechamento lateral</u> – Estrutura em aço galvanizado ou com tratamento anticorrosivo, com tubos e conexões de no mínimo 1 1/4 polegada, de alta resistência, com encaixes seguros e sistema de travamento que garanta a estabilidade da estrutura; – Cobertura em lona PVC laminada ou lona vinílica, 100% impermeável, antichamas, com proteção UV, na cor branca; – Dimensões mínimas de 6,00 m x 6,00 m, totalizando área coberta de aproximadamente 36 m²; – Fechamento lateral completo em lona PVC ou material equivalente, impermeável, antichamas e resistente às intempéries, contemplando as quatro laterais da tenda, com sistema de fixação seguro e adequado à estrutura; – Altura mínima de 2,20 m nas laterais e 4,00 m no ponto mais alto (ápice da	SV	21164	15	R\$854,33	R\$12.814,95



Câmara Municipal de Ouro Branco

	pirâmide); – Montagem e desmontagem inclusas, realizadas por equipe especializada, com todos os equipamentos e acessórios necessários; – Fixação no solo por meio de estacas, cordas ou lastros (quando em piso rígido), garantindo segurança e resistência a ventos moderados; – Equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sem rasgos, amassados, ferrugem ou sinais de desgaste excessivo; – Transporte incluso até o local do evento, dentro do município de Ouro Branco, podendo compreender zona rural ou urbana.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$29.812,15						

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)*

A presente contratação será realizada **por itens**, não sendo adotado o agrupamento em lotes.

A opção pela divisão em itens justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados são independentes entre si, não havendo necessidade técnica de execução conjunta por um mesmo fornecedor. Cada item possui características próprias e pode ser executado de forma autônoma, sem prejuízo à CMOB.

Ademais, o parcelamento do objeto encontra respaldo no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o fracionamento da contratação sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A adoção da licitação por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de pequeno porte, evitando a concentração de mercado e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o não agrupamento não compromete a eficiência da execução contratual, uma vez que os serviços poderão ser demandados conforme a necessidade da Câmara Municipal, sem interdependência entre eles.

Dessa forma, conclui-se que a divisão por itens atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, estando em conformidade com a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada infraestrutura necessária à realização dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Ouro Branco ao longo do período de vigência das Atas de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	A realização de solenidades, eventos comemorativos, campanhas educativas, ações de cidadania e demais atividades institucionais, incluindo o projeto CAC Itinerante, demanda a disponibilização de estruturas e equipamentos que proporcionem conforto, organização, segurança e condições adequadas de atendimento ao público participante. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços de locação de tendas piramidais com fechamento lateral, locação de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, locação de banheiros químicos portáteis e fornecimento de arcos decorativos de balões, itens indispensáveis para a montagem e organização de eventos de diferentes portes e características, realizados tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto, eventualmente, em outros locais do Município de Ouro Branco. Destaca-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas variáveis e eventuais desses eventos, tornando mais vantajosa a contratação sob demanda dos serviços necessários, conforme a necessidade de cada ocasião. Especificamente quanto à locação de tendas, embora exista Ata de Registro de Preços vigente contemplando tal item, verificou-se com a experiência de uso do serviço a necessidade de alteração das especificações previstas na contratação anterior, especialmente a necessidade de inclusão do fechamento lateral e a opção de tendas em maiores dimensões, características consideradas essenciais para o adequado atendimento das demandas atuais da Câmara, sobretudo em eventos pelo CAC Itinerante. Dessa forma, mostra-se necessária a realização de nova contratação contemplando as especificações atualmente demandadas pela Câmara Municipal. No que diz respeito ao fornecimento de arco decorativo de balões, deve-se ressaltar que a contratação não foi efetivada em procedimento licitatório anterior (PE 006/2026) em razão de falha operacional identificada durante a fase externa do certame, sendo necessária a sua repetição/inclusão neste certame, a fim de assegurar o atendimento integral das necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a adequada realização dos eventos institucionais, contribuindo para a melhoria do atendimento ao público, para a valorização das atividades promovidas pela Câmara Municipal e para o fortalecimento da participação social e da imagem institucional perante a comunidade.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução consiste na contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, contemplando o fornecimento e montagem de arcos decorativos de balões,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	locação de tendas piramidais com fechamento lateral, locação de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas e locação de banheiros químicos portáteis. A solução foi estruturada de modo a atender às necessidades variáveis da Câmara Municipal ao longo do período de vigência das Atas de Registro de Preços, considerando que os eventos institucionais possuem características distintas quanto ao porte, público estimado, local de realização e infraestrutura necessária, demandando flexibilidade na contratação e execução dos serviços. Nesse sentido, a contratação será realizada por itens e sob demanda, permitindo à Câmara Municipal requisitar apenas os serviços efetivamente necessários para cada evento, de acordo com sua natureza e dimensão, evitando custos desnecessários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à sua adequada disponibilização, incluindo fornecimento dos materiais e equipamentos, transporte, montagem, instalação, manutenção quando necessária, suporte durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada, garantindo que a CMOB não tenha qualquer ônus adicional para a realização dos eventos. A solução também contempla a disponibilização de estruturas em perfeitas condições de uso, devidamente higienizadas, conservadas e seguras, observando os padrões de qualidade necessários para garantir conforto, organização e bem-estar aos participantes dos eventos promovidos pela Câmara Municipal. Por fim, a adoção dessa solução possibilita a realização dos eventos institucionais com maior qualidade, organização e eficiência, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, bem como para a promoção da participação da sociedade nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	☐ Não ☒ Sim Há previsão de realização de diversos eventos institucionais durante o período de vigência da contratação, tais como ações de cidadania, atividades do Parlamento Jovem, Câmara Mirim, projetos institucionais como o CAC Itinerante, campanhas educativas, eventos comemorativos e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Ouro Branco. Entretanto, não é possível definir previamente as datas exatas, os quantitativos e as especificidades da infraestrutura necessária para cada evento, uma vez que as demandas variam de acordo com o porte, local de realização e público estimado.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada, pois permitirá a solicitação dos serviços de fornecimento e montagem de arcos decorativos de balões, locação de tendas piramidais, locação de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas e locação de banheiros químicos conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal, evitando contratações emergenciais e proporcionando maior planejamento administrativo. Além disso, o Registro de Preços confere maior flexibilidade operacional, possibilita melhor gestão dos recursos públicos e contribui para a economicidade, uma vez que os serviços serão contratados apenas quando efetivamente necessários, durante a vigência das Atas de Registro de Preços, que podem ter vigência de 01 (um) ano, prorrogada por mais 01 (um) ano. Frisa-se, portanto, que os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Tratam-se de bens e serviços comuns , com fornecimento de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Não ☒ Sim Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a qualidade, adequação, segurança e pleno funcionamento de todas as estruturas, equipamentos e materiais disponibilizados. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir que as tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos e estruturas decorativas estejam em perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade, limpeza e segurança, realizando, às suas expensas, quaisquer ajustes, substituições ou correções que se fizerem necessários. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, danos, sujeira excessiva, instabilidade estrutural ou qualquer inadequação que comprometa a utilização dos itens contratados, a contratada deverá providenciar a imediata correção ou substituição do item por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Ouro Branco. No fornecimento de arcos decorativos de balões, a contratada deverá garantir a adequada montagem e estabilidade da estrutura durante o período do evento, observando as características e cores definidas pela CMOB em cada solicitação. Em relação aos banheiros químicos, a contratada deverá assegurar que as unidades sejam entregues higienizadas, abastecidas com os insumos necessários ao seu funcionamento e em condições adequadas de utilização



Câmara Municipal de Ouro Branco

	durante todo o período contratado. A contratada será responsável, ainda, por prestar suporte necessário durante o período de utilização dos serviços, garantindo a regularidade e continuidade da execução contratual.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim ☐ Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta. Serão considerados compatíveis os serviços relacionados à locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou fornecimento de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos, tais como tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos, decoração com balões ou objetos de natureza semelhante, observada a compatibilidade com o item licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou os serviços de forma satisfatória, atendendo às condições contratadas, sendo admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	A CMOB poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Os requisitos da contratação são:</u> ● As especificações dos serviços licitados foram elaboradas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante observar integralmente os descritivos constantes neste Termo de Referência, ofertando somente produtos/serviços compatíveis com as especificações exigidas, sob pena de desclassificação da proposta; 2. Todas as especificações constantes da proposta apresentada vinculam a Contratada durante toda a execução contratual; 14. Os serviços serão solicitados pela Câmara Municipal conforme demanda, durante o período de vigência das Atas de Registro de Preços; 11. Os eventos poderão ser realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos diurno e noturno, devendo a Contratada estar apta a atender a todas as solicitações da CMOB durante a vigência das Atas; ● Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco ou, excepcionalmente, em outros locais previamente indicados pela Diretoria Administrativa, dentro dos limites do Município de Ouro Branco, incluindo áreas urbanas e rurais; ● A Contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção quando necessária, desmontagem e retirada de todos os itens contratados; ● As tendas deverão ser entregues montadas, devidamente fixadas e em condições seguras de utilização, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições do local de instalação; ● Os conjuntos de mesas e cadeiras deverão ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação, estabilidade e uso, livres de rachaduras, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização; ● Os banheiros químicos deverão ser entregues higienizados, abastecidos com papel higiênico e demais insumos necessários ao seu funcionamento, permanecendo em condições adequadas de utilização durante todo o período contratado; ● A Contratada deverá realizar a instalação e posterior retirada dos banheiros químicos, bem como executar os serviços de manutenção, limpeza e sucção dos resíduos quando necessário;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	● Encerrado o evento, a Contratada será integralmente responsável pela desmontagem, retirada, carregamento e transporte de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando os prazos previamente ajustados com a Câmara Municipal; ● A conclusão do evento e a liberação dos participantes não geram obrigação de permanência de servidores da Câmara Municipal no local para acompanhar ou fiscalizar a desmontagem das estruturas, podendo a CMOB encerrar suas atividades e retirar-se do evento, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela guarda, segurança, desmontagem, retirada dos equipamentos e restituição das condições originais do local; ● Eventuais danos ao patrimônio público ou de terceiros, ocorridos durante a desmontagem ou retirada dos equipamentos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, independentemente da presença de representante da CMOB; ● Após a desmontagem, a Contratada deverá entregar o local nas mesmas condições de limpeza e conservação em que o recebeu, removendo integralmente resíduos, embalagens, fitas, cordas, estacas, lastros, fragmentos de balões, materiais plásticos e quaisquer outros materiais utilizados durante a execução dos serviços; ● No fornecimento de arcos decorativos de balões, a Contratada deverá realizar a montagem da estrutura conforme as características, cores e orientações definidas pela Câmara Municipal, garantindo estabilidade e adequado acabamento visual durante todo o evento; ● A montagem dos itens contratados deverá estar concluída, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para início do evento, salvo orientação diversa da CMOB no ato da solicitação; ● Caso qualquer item fornecido apresente defeito, dano, instabilidade, falta de higiene ou inadequação às especificações exigidas, a Contratada deverá promover sua correção ou substituição imediata, de modo a não atrapalhar o evento, sem custos adicionais para a Câmara Municipal; ● Todos os custos relacionados ao transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, manutenção, materiais, equipamentos, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos; ● A Contratada deverá assegurar que todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados estejam em conformidade com as normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis; ● É de responsabilidade da Contratada providenciar, quando necessário, as licenças, autorizações e demais exigências legais
--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	relacionadas à execução dos serviços; ● Sempre que exigido pela legislação ou pelas características da estrutura instalada, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido por profissional habilitado; ● A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a estabilidade das estruturas diante das condições climáticas previsíveis, inclusive utilizando lastros, estaiamentos e demais sistemas de fixação adequados; ● Caso seja identificada situação que represente risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio, a Câmara poderá determinar a suspensão da utilização da estrutura até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis; ● Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários serão de exclusiva responsabilidade da contratada; ● A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Câmara, de terceiros ou aos participantes dos eventos em decorrência da execução dos serviços; ● A execução dos serviços ocorrerá sob exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa da Contratada, inexistindo qualquer vínculo de subordinação entre seus empregados e a Câmara Municipal; ● A Câmara Municipal poderá cancelar ou alterar a data, horário ou local do evento por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou outra necessidade administrativa devidamente justificada. Quando o cancelamento ocorrer antes do deslocamento da Contratada para o local do evento, não será devido qualquer pagamento ou indenização. Caso o cancelamento ocorra após o início da execução dos serviços, será devido apenas o pagamento dos serviços efetivamente executados, mediante comprovação e ateste da fiscalização, vedado o pagamento por serviços não prestados ou por mera expectativa de contratação; ● A alteração da data ou local do evento, sempre que operacionalmente possível, poderá ensejar apenas o remanejamento da execução, sem custos adicionais para a CMOB.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim ☒ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim ☐ Não A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, observando a legislação aplicável e os princípios da responsabilidade socioambiental. Para os serviços objeto desta contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes:



Câmara Municipal de Ouro Branco

	a) utilização de materiais e equipamentos em bom estado de conservação, visando aumentar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos; b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, utilização e desmontagem das estruturas; c) adoção de medidas para redução do desperdício de materiais utilizados na prestação dos serviços; d) realização da limpeza e retirada dos materiais utilizados ao término dos eventos, promovendo a adequada destinação dos resíduos produzidos; e) utilização de produtos e insumos que atendam às normas ambientais vigentes, quando aplicável. A adoção dessas medidas não poderá gerar custos adicionais para a CMOB.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim ☐ Não A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos riscos decorrentes da execução dos serviços, incluindo aqueles relacionados ao transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos fornecidos. Constituem riscos de responsabilidade da Contratada, dentre outros: a) danos causados a seus equipamentos, materiais ou estruturas durante a execução dos serviços; b) falhas na montagem, instalação ou fixação das tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos ou demais estruturas fornecidas; c) acidentes causados por negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados; d) danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços; e) atrasos na entrega, montagem ou retirada dos itens contratados; f) fornecimento de materiais, equipamentos ou estruturas em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, garantir a segurança dos usuários e assegurar a adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRAZO, LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

O serviço será prestado conforme emissão de Ordem de Serviço, solicitação formal da Diretoria ou outro documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, de acordo com as seguintes diretrizes:

- A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Câmara, hipótese em que a contratada deverá envidar seus melhores esforços para atendimento;
- A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, durante a vigência das Atas de Registro de Preços;
- A cada solicitação, a Câmara Municipal informará à Contratada os serviços necessários, o local de execução, a data, o horário e demais informações pertinentes à realização do evento;
- A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- Os serviços compreenderão, quando aplicável, o transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos itens contratados;
- Os serviços serão considerados prestados após a execução integral da demanda solicitada e o respectivo ateste por servidor designado pela Câmara Municipal.

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados na data e horário definidos na Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Ouro Branco, de acordo com as seguintes diretrizes:

- A Contratada deverá concluir a entrega, montagem e instalação dos itens contratados com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para início do evento, salvo prazo diverso estabelecido pela CMOB quando da solicitação;
- O local de execução será informado em cada solicitação, podendo ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco ou em outros locais previamente indicados pela Diretoria Administrativa, dentro dos limites do Município de Ouro Branco, incluindo áreas urbanas e rurais;
- Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana e feriados, nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da CMOB;
- A retirada dos materiais e estruturas deverá ocorrer imediatamente após o término do evento ou em prazo previamente



Câmara Municipal de Ouro Branco

	acordado com a CMOB, sem gerar custos adicionais para a contratante.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP	12 (doze) meses, a contar da assinatura.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim. ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do



Câmara Municipal de Ouro Branco

	atestado de disponibilidade orçamentária.
--	---

Ouro Branco, 17 de junho de 2026.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula

Assessora de Compras e Licitações – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Licitações – Matrícula nº 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Câmara Municipal de Ouro Branco promove, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais destinados ao fortalecimento da atividade legislativa, da participação popular e da prestação de serviços públicos à comunidade, tais como solenidades, sessões especiais, audiências públicas, campanhas educativas, ações de cidadania, projetos institucionais, incluindo o CAC Itinerante, além de outras atividades oficiais realizadas tanto em sua sede quanto em locais externos do Município. A realização dessas ações exige infraestrutura temporária adequada, capaz de proporcionar conforto, organização, segurança, acessibilidade e condições sanitárias apropriadas ao público participante, aos servidores, autoridades e demais envolvidos nos eventos. Entretanto, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas variáveis decorrentes da realização desses eventos, especialmente quanto à disponibilização de tendas, mobiliário, instalações sanitárias provisórias e elementos de ambientação, tornando necessária a contratação desses serviços conforme a demanda. Verificou-se, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento das especificações anteriormente adotadas para alguns itens. No caso das tendas, constatou-se que as especificações constantes da Ata de Registro de Preços vigente não contemplam características atualmente consideradas essenciais, como o fechamento lateral e a disponibilização de estruturas de maiores dimensões, especialmente para atendimento das ações do projeto CAC Itinerante e demais eventos externos. Além disso, a contratação do fornecimento de arcos decorativos de balões não foi efetivada em procedimento licitatório anterior em razão de falha operacional ocorrida durante a fase externa do certame, permanecendo a necessidade administrativa de sua contratação. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação, sob demanda, dos serviços de locação de tendas piramidais com fechamento lateral, locação de mesas e cadeiras plásticas, locação de banheiros químicos e fornecimento de arcos decorativos de balões, assegurando a adequada infraestrutura necessária à realização dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Ouro Branco, com eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Serviço comum ☐ Bem	
QUAL A NATUREZA?	☐ Fornecimento continuado	☐ Com monopólio



Câmara Municipal de Ouro Branco

		☐ Sem monopólio
		☒ Não continuado
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que a Câmara Municipal de Ouro Branco promove, ao longo do exercício, diversos eventos institucionais, tais como campanhas educativas, ações de cidadania, projetos do Parlamento Jovem, Câmara Mirim, CAC Itinerante e demais atividades de interesse público. Embora exista previsão da realização desses eventos, não é possível definir previamente, com exatidão, as datas, os locais, o porte dos eventos, o público estimado e, conseqüentemente, os quantitativos de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos e arcos decorativos de balões que serão necessários durante o período de vigência da contratação. Assim, a contratação por demanda revela-se mais eficiente e compatível com a natureza do objeto. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se, especialmente, pelos seguintes motivos:	
	3. Flexibilidade na contratação: o SRP permite que os serviços sejam contratados apenas quando houver necessidade efetiva, possibilitando à Câmara Municipal solicitar os itens conforme a programação de cada evento, sem a obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. 4. Adequação às necessidades específicas de cada evento: os eventos institucionais possuem características distintas quanto ao porte, local de realização e infraestrutura necessária. Em determinadas ocasiões poderá haver necessidade apenas de tendas; em outras, de banheiros químicos, mesas e cadeiras ou arcos decorativos, isoladamente ou em conjunto. O SRP possibilita a contratação individualizada dos itens, atendendo com precisão às demandas de cada evento. 5. Eficiência administrativa e economicidade: o Registro de Preços evita a instauração de sucessivos processos licitatórios para atender demandas recorrentes ao longo do exercício, reduzindo custos administrativos, racionalizando procedimentos, otimizando o tempo da Administração e ampliando a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa. 6. Maior agilidade na execução dos eventos: com a Ata de Registro de Preços vigente, a Administração poderá emitir as Ordens de Serviço sempre que necessário, assegurando maior rapidez na disponibilização da infraestrutura necessária, especialmente para eventos externos, ações itinerantes e atividades cuja programação possa sofrer alterações em curto prazo.	



Câmara Municipal de Ouro Branco

	7. Racionalização dos recursos públicos: a contratação sob demanda elimina a necessidade de aquisição de estruturas próprias, evitando despesas permanentes com transporte, armazenamento, manutenção, conservação e reposição de equipamentos, além de impedir a ociosidade de bens utilizados apenas em eventos esporádicos. 8. Ausência de obrigação de contratação integral: os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação por parte dos fornecedores registrados nem obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as contratações conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária. Dessa forma, considerando a natureza variável das demandas, a imprevisibilidade dos quantitativos efetivamente necessários e a necessidade de conferir maior flexibilidade, eficiência, economicidade e celeridade à gestão dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para a presente contratação, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 60 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ Outro: ☐ dias ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR?	☒ Sim. Existe Ata de Registro de Preços vigente contemplando parte do objeto da presente contratação, especificamente serviços de locação de tendas piramidais. Contudo, verificou-se posteriormente a necessidade de especificações não previstas na contratação anterior, especialmente a utilização de tendas com fechamento lateral e de tendas em maiores dimensões, características consideradas essenciais para atender adequadamente às demandas atuais da Câmara Municipal de Ouro Branco, sobretudo em eventos realizados em áreas externas e nas ações do CAC Itinerante. Dessa forma, a presente contratação visa suprir necessidades que não foram



Câmara Municipal de Ouro Branco

	contempladas na Ata de Registro de Preços vigente, promovendo a adequação das especificações às demandas efetivamente identificadas pela Administração. Após a conclusão do novo procedimento licitatório e a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, serão adotadas as providências administrativas cabíveis em relação à ata anteriormente vigente, evitando sobreposição de instrumentos com objetos semelhantes. Ressalta-se, ainda, que o item referente ao fornecimento de arco decorativo de balões constou em procedimento licitatório anterior, porém sua contratação não foi efetivada em razão de falha operacional ocorrida durante a fase externa do certame, motivo pelo qual sua inclusão na presente contratação mostra-se necessária para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim A presente contratação contempla a adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente. Os serviços contratados deverão, sempre que possível, observar as seguintes diretrizes: • utilização de materiais, equipamentos e estruturas em adequado estado de conservação, visando prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos; • adoção de práticas que minimizem desperdícios durante a montagem, utilização e desmontagem das estruturas; • correta destinação dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; • fornecimento de banheiros químicos com adequada coleta, transporte e destinação final dos resíduos por empresa devidamente habilitada, quando exigido pela legislação; • realização da limpeza dos locais utilizados após a desmontagem das estruturas, promovendo a adequada segregação e destinação dos resíduos gerados durante os eventos. Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame ou gerar custos adicionais desnecessários para a Administração.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM	☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares



Câmara Municipal de Ouro Branco

PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Internet ☒ Banco de preços ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de locação de tendas piramidais com fechamento lateral, locação de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, locação de banheiros químicos portáteis e fornecimento de arcos decorativos de balões, conforme demanda da Câmara Municipal de Ouro Branco. Durante a fase de planejamento foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas: a) aquisição de estruturas próprias pela CMOB; b) realização de contratações individuais para cada evento; c) contratação, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços para prestação dos serviços especializados. A primeira alternativa mostrou-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa. A aquisição de tendas, mesas, cadeiras, estruturas decorativas e demais equipamentos exigiria elevado investimento inicial, além de despesas permanentes relacionadas ao transporte, armazenamento, conservação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, depreciação patrimonial e disponibilização de servidores para montagem, desmontagem e gerenciamento dos materiais. Soma-se a isso o fato de que tais estruturas seriam utilizadas apenas em eventos esporádicos, permanecendo ociosas durante grande parte do exercício, o que comprometeria a eficiência da aplicação dos recursos públicos. A segunda alternativa, consistente na realização de procedimentos licitatórios ou contratações individualizadas sempre que surgisse a necessidade de realização de um evento, também se revelou inadequada. Além de aumentar significativamente os custos administrativos decorrentes da repetição de processos de contratação, essa solução reduziria a capacidade de planejamento institucional, elevaria o risco de descontinuidade na prestação dos serviços e poderia comprometer a realização tempestiva dos eventos, especialmente aqueles organizados em curto espaço de tempo ou decorrentes de demandas supervenientes da CMOB. <u>Diante desse cenário, verificou-se que a contratação de empresa(s) especializada(s), por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade do serviço público.</u> Sob o aspecto técnico, a solução possibilita que a Câmara Municipal disponha de infraestrutura adequada para eventos institucionais de diferentes portes e características, assegurando conforto, segurança, organização, acessibilidade e condições sanitárias apropriadas aos participantes. Além disso, transfere à



Câmara Municipal de Ouro Branco

	contratada toda a responsabilidade pela disponibilização das estruturas, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos, garantindo que os serviços sejam executados por profissionais especializados e com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A solução também apresenta elevado grau de flexibilidade operacional, permitindo que a Câmara solicite apenas os serviços efetivamente necessários para cada evento, observando suas particularidades quanto ao local de realização, público estimado e infraestrutura requerida. Tal característica é especialmente relevante diante da natureza variável das ações promovidas pela Câmara Municipal, como solenidades, campanhas educativas, projetos institucionais, Parlamento Jovem, Câmara Mirim, CAC Itinerante e demais atividades de interesse público. Sob o aspecto econômico, a contratação sob demanda evita a imobilização de recursos públicos em bens de utilização eventual, elimina despesas permanentes relacionadas à gestão patrimonial desses equipamentos e permite que os pagamentos sejam realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados. Dessa forma, promove-se maior racionalização dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e aumentando a eficiência da gestão administrativa. A viabilidade econômica da solução foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se consultas ao Banco de Preços, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e obtenção de cotações junto a fornecedores especializados do ramo, permitindo a formação de preços estimados compatíveis com aqueles praticados no mercado e assegurando a observância do princípio da vantajosidade. Destaca-se, ainda, que a contratação por itens, aliada ao Sistema de Registro de Preços, amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, evita restrições indevidas ao mercado e permite que a CMOB contrate cada serviço conforme sua necessidade específica, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Por todo o exposto, conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica e econômica, revela-se proporcional à necessidade administrativa identificada e constitui a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Branco, por proporcionar maior eficiência operacional, racionalização dos recursos públicos, flexibilidade na execução contratual, segurança na realização dos eventos institucionais e atendimento ao interesse público, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	



Câmara Municipal de Ouro Branco

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada, por meio de Sistema de Registro de Preços, empresa(s) especializada(s) na prestação dos seguintes serviços, conforme demanda da Câmara Municipal de Ouro Branco: • Locação de tendas piramidais com fechamento lateral, em diferentes dimensões, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada; • Locação de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para utilização em eventos institucionais; • Locação de banheiros químicos portáteis, incluindo transporte, instalação, manutenção quando necessária, higienização e retirada; • Fornecimento de arcos decorativos de balões, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração para cada evento. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal de Ouro Branco, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	A contratada deverá garantir a qualidade, adequação, segurança e pleno funcionamento dos serviços durante todo o período de sua execução, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer falhas, defeitos, vícios, instabilidades ou inadequações verificadas nas estruturas, equipamentos ou materiais disponibilizados, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ouro Branco. Tratando-se de serviços destinados à realização de eventos, eventuais irregularidades constatadas durante a montagem, execução ou permanência das estruturas deverão ser sanadas imediatamente, de modo a não comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade do evento. Após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pelos vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável, devendo promover as correções que se fizerem necessárias sempre que constatada falha atribuível à sua atuação.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim Durante a execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico e operacional sempre que necessário, garantindo o adequado funcionamento, conservação e utilização das estruturas e equipamentos disponibilizados. Caso sejam identificadas falhas, danos, instabilidade, problemas de montagem, deficiência na higienização dos banheiros químicos ou qualquer outra situação que comprometa a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá promover as correções, manutenções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da



Câmara Municipal de Ouro Branco

	ocorrência, de modo a não comprometer a realização do evento ou a utilização dos itens contratados.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores similares ☒ Análise de contratações ☒ Outro: Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades apresentadas pelos setores da Câmara Municipal de Ouro Branco, considerando a previsão de realização de eventos institucionais, ações de cidadania e especialmente atividades do projeto CAC Itinerante durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Para a definição dos quantitativos, foram analisados o histórico de contratações anteriores, a frequência de utilização das estruturas em eventos promovidos pela Câmara, as demandas atualmente identificadas pela Administração e as novas necessidades verificadas pelos setores requisitantes, especialmente quanto à utilização de tendas com fechamento lateral e tendas de maiores dimensões. Os quantitativos foram estimados de forma a garantir o adequado atendimento das demandas institucionais previstas, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, sem representar obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que os serviços serão executados sob demanda, conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	
Verificar Anexo I deste ETP.	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Verificar Anexo I deste ETP.	

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$ 29.812,15 (vinte e nove mil oitocentos e doze reais e quinze centavos)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ

A licitação será realizada em itens.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DIVIDIDA EM ITENS?	Porquê ?	☐ Objeto indivisível ☐ Tecnicamente inviável ☐ Aproveitamento da competitividade ☐ Outro: Especificar:	☐ Perda de escala ☐ Economicamente inviável
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação. Os serviços de locação de tendas piramidais, mesas e cadeiras plásticas, banheiros químicos e fornecimento de arcos decorativos de balões possuem autonomia operacional e podem ser executados independentemente de outras contratações, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco. Eventuais contratações relacionadas à organização ou realização de eventos institucionais não constituem condição necessária para a execução do objeto pretendido, não havendo dependência técnica, operacional ou contratual que justifique sua caracterização como contratação correlata ou interdependente.		
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: ☒ Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.		
RESULTADOS PRETENDIDOS			
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Ganho de Eficiência ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Outro:		
PROVIDÊNCIAS PENDENTES			
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA	☐ Sim. ☒ Não.		



Câmara Municipal de Ouro Branco

O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Não há pendências que impeçam o prosseguimento da contratação. Todos os estudos preliminares, especificações técnicas e levantamento de quantitativos foram concluídos, estando a contratação apta a seguir para publicação do edital.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim	Especificar os impactos: (Detalhar).
	☒ Não	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não	

Ouro Branco, 17 de junho de 2026.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – Matrícula nº 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
O QUE SERÁ PESQ UISA DO?	It e m	Códig o CAT MAT	Descrição	Unid.	Qtd e.
	1	1197	<u>Arco de balões decorativo</u> – Fornecimento e montagem de arco de balões desconstruído, composto por no mínimo 280 (duzentos e oitenta) balões de tamanhos variados, nas cores a serem definidas pela contratante de acordo com o tema do evento, podendo ser utilizados balões tradicionais, metálicos ou combinação de ambos. – A montagem deverá ser realizada por equipe especializada, utilizando materiais adequados para garantir estabilidade, acabamento e segurança durante todo o período do evento.	SV	15
	2	20460	<u>Locação de conjunto de mesa plástica branca com 04 cadeiras</u> – Conjunto composto por 01 (uma) mesa plástica quadrada branca e 04 (quatro) cadeiras plásticas brancas; – Mesa e cadeiras fabricadas em polipropileno ou material plástico de alta resistência, adequadas para uso em ambientes internos e externos; – Os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos, sem rachaduras, deformações ou danos que comprometam sua utilização; – Montagem, distribuição e recolhimento inclusos; – Transporte incluso até o local do evento, dentro do município de Ouro Branco, podendo compreender zona rural ou urbana.	SV	100
	3	17612	<u>Locação de banheiro químico portátil</u> – Banheiro químico portátil individual, fabricado em polietileno de alta densidade ou material equivalente, resistente e adequado para utilização em eventos; – Equipado com vaso sanitário, sistema de armazenamento de dejetos, porta com trava interna, ventilação, suporte para papel higiênico e identificação de masculino ou feminino, quando solicitado; – Cabine em perfeito estado de conservação, higienizada e livre de odores excessivos; – Inclusos os serviços de entrega, instalação, manutenção, limpeza, sucção dos resíduos (quando necessário) e retirada ao término do período de locação; – Fornecimento de papel higiênico e demais insumos necessários para o pleno funcionamento durante o período contratado;	SV	24



Câmara Municipal de Ouro Branco

			– Transporte incluso até o local do evento, dentro do município de Ouro Branco, podendo compreender zona rural ou urbana.		
4	21164		<u>Locação de tenda tipo piramidal 3 x 3 m com fechamento lateral</u> – Estrutura em aço galvanizado ou com tratamento anticorrosivo, com tubos e conexões de no mínimo 1 1/4 polegada, de alta resistência, com encaixes seguros e sistema de travamento que garanta a estabilidade da estrutura; – Cobertura em lona PVC laminada ou lona vinílica, 100% impermeável, antichamas, com proteção UV, na cor branca; – Fechamento lateral completo em lona PVC ou material equivalente, impermeável, antichamas e resistente às intempéries, contemplando as quatro laterais da tenda, com sistema de fixação seguro e adequado à estrutura; – Altura mínima de 2,20 m nas laterais e 3,20 m no ponto mais alto (ápice da pirâmide); – Montagem e desmontagem inclusas, realizadas por equipe especializada, com todos os equipamentos e acessórios necessários; – Fixação no solo por meio de estacas, cordas ou lastros (quando em piso rígido), garantindo segurança e resistência a ventos moderados; – Equipamento deve estar em ótimo estado de conservação e limpeza, sem rasgos, amassados, ferrugem ou sinais de desgaste excessivo; – Transporte incluso até o local do evento, dentro do município de Ouro Branco, podendo compreender zona rural ou urbana.	SV	06
5	21164		<u>Locação de tenda tipo piramidal 6 x 6 m com fechamento lateral</u> – Estrutura em aço galvanizado ou com tratamento anticorrosivo, com tubos e conexões de no mínimo 1 1/4 polegada, de alta resistência, com encaixes seguros e sistema de travamento que garanta a estabilidade da estrutura; – Cobertura em lona PVC laminada ou lona vinílica, 100% impermeável, antichamas, com proteção UV, na cor branca; – Dimensões mínimas de 6,00 m x 6,00 m, totalizando área coberta de aproximadamente 36 m²; – Fechamento lateral completo em lona PVC ou material equivalente, impermeável, antichamas e resistente às intempéries, contemplando as quatro laterais da tenda, com sistema de fixação seguro e adequado à estrutura; – Altura mínima de 2,20 m nas laterais e 4,00 m no ponto mais alto (ápice da pirâmide); – Montagem e desmontagem inclusas, realizadas por equipe especializada, com todos os equipamentos e acessórios necessários; – Fixação no solo por meio de estacas, cordas ou lastros (quando em	SV	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

			piso rígido), garantindo segurança e resistência a ventos moderados; – Equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sem rasgos, amassados, ferrugem ou sinais de desgaste excessivo; – Transporte incluso até o local do evento, dentro do município de Ouro Branco, podendo compreender zona rural ou urbana.		
--	--	--	--	--	--

ANEXO II – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Estimativa Unitária (média dos orçamentos obtidos)	Estimativa total
1	15	SV	R\$391,00	R\$5.865,00
2	100	SV	R\$25,24	R\$2.524,00
3	24	SV	R\$249,87	R\$5.996,88
4	06	SV	R\$435,22	R\$2.611,32
5	15	SV	R\$854,33	R\$12.814,95

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO: R\$29.812,15 (vinte e nove mil oitocentos e doze reais e quinze centavos).



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A)

E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Locação de mesas, tendas, banheiro químico e o fornecimento de Arco de Balões decorativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2026 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante



Câmara Municipal de Ouro Branco

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não



Câmara Municipal de Ouro Branco

transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 15.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.** as peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 17. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 19. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado



Câmara Municipal de Ouro Branco

pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Câmara Municipal de Ouro Branco

01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que



Câmara Municipal de Ouro Branco

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, publicada no PNCP em/...../202....., processo administrativo n.º 53/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

9. DO OBJETO

9.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para Locação de mesas, tendas, banheiro químico e o fornecimento de Arco de Balões decorativos, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O preço registrado, as especificações do objeto,, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

11. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 11.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.
- 11.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 13.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 13.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 13.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 13.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 13.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 13.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 13.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 13.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 13.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 13.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de



Câmara Municipal de Ouro Branco

Preços.

- 13.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



Câmara Municipal de Ouro Branco

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do



Câmara Municipal de Ouro Branco

remanejamento dos itens.

- 16.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 17.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 17.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 17.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 17.4.1. Por razão de interesse público;
 - 17.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 17.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,



Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 20.** Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.** Multa:
 - 12.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
 - 14.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Ouro Branco

15. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
16. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do da ata de registro de preços.
17. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.3.1. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em



Câmara Municipal de Ouro Branco

outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 18.7. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.8. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 19.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 19.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 19.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e



Câmara Municipal de Ouro Branco

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Câmara Municipal de Ouro Branco

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo nº XX/2026.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____,
na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato
representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) DECLARAR que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante



Câmara Municipal de Ouro Branco

enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

- g) DECLARAR que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente. Cidade/Estado, __de__de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

PROCESSO Nº.: XX/2026

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Câmara Municipal de Ouro Branco

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira